



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 223/2022

Guaporé, 20 de junho de 2022

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Através deste vimos encaminhar, para apreciação e votação dos Senhores Edis, o projeto de lei nº 49/2022, que ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Anexo segue justificativa da presente proposta.
Atenciosamente.

Valdir Carlos Fabris
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Moustafh Roberto Sari Mahmud Muhammad,
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares
Guaporé, RS.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Guaporé, 20 de junho de 2022.

MENSAGEM Nº 49/2022

Senhor Presidente:

Para os efeitos legais estou submetendo à deliberação dessa Câmara Municipal, a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI: 49/2022

**EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

JUSTIFICATIVA:

O presente projeto de lei visa receber autorização legislativa para abertura de crédito especial no Orçamento do exercício de 2022, a fim de proporcionar ao Poder Executivo condições legais para aquisição de veículo pelas Secretarias Municipais de Assistência Social e Habitação e Secretaria de Obras e Viação.

Os veículos previstos neste projeto são originários da Secretaria Municipal da Saúde que, em função da alta quilometragem, não atendem mais as necessidades da mesma, mas serão de muita utilidade para as Secretarias de Assistência Social e Habitação e Obras e Viação, para serviços dentro do perímetro do Município.

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação receberá o veículo GM-SPIN- LTZ, placas IYQ 5199, nº 195 no patrimônio do Município, com quilometragem de 228.127, avaliada em R\$ 60.000,00 pela Comissão constituída através da Portaria nº 1335/2022.

A Secretaria Municipal de Obras e Viação receberá o veículo Mercedes Benz Sprinter, ano/modelo 2007-2008, placas IOK 2733, nº 116 no patrimônio do Município, com quilometragem de 304.800, avaliada em R\$ 45.000,00 pela Comissão constituída através da Portaria nº 1950/2021.

À consideração dos Senhores Edis.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 49/2022, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento do exercício de 2022, com a seguinte classificação orçamentária:

11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
1102	Fundo Municipal de Assistência Social Projeto -1.043- Aquisição de Bens para o Departamento de Assistência Social		
4.4.91.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$	60.000,00
	RECURSO VINCULADO: 1101-PATRIMÔNIO LIVRE		
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO		
1201	Departamento de Transportes Projeto 1.053- Aquisição de Bens Para a Secretaria Municipal de Obras e Viação		
4.4.91.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$	45.000,00
	RECURSO VINCULADO: 1101-PATRIMÔNIO LIVRE		
	TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	R\$	<u>105.000,00</u>

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto pela redução das seguintes dotações orçamentárias:

11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
1102	Fundo Municipal de Assistência Social Projeto -1.043- Aquisição de Bens Para o Departamento de Assistência Social.		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$	50.000,00
	RECURSO VINCULADO: 1101-PATRIMÔNIO LIVRE		



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

12	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO		
1201	Departamento de Transportes		
	Projeto 1.053- Aquisição de Bens Para a Secretaria Municipal de Obras e Viação		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$	55.000,00
	RECURSO VINCULADO: 1101-PATRIMÔNIO LIVRE		
	TOTAL DE REDUÇÃO	R\$	<u>105.000,00</u>

Art. 3º A presente Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo no que couber.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em

Valdir Carlos Fabris
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Sandra Agosti

Secretária da Administração

Publicado no informe oficial eletrônico www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico e no [Diário Oficial Eletrônico do Município](#)